PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:	**DIRETORIA RESPONSÁVEL:**
Gerência de Administração de Pessoas / Gerência Executiva de Gestão de Pessoas e Gerência de Logística / Gerência Executiva de Administração e Logística	Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

A	**OBJETO:** **A.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de conjunto de equipamentos, objetivando a continuidade do funcionamento de controle de acesso e de frequência no âmbito da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compatíveis com a base de dados ERP Totvs Protheus e Sistema ForAcesso.net/versão 8.19.42.154, crachás e cadastro de biometria existentes, com instalação, configuração, ativação, integração, testes, manutenção preventiva e/ou corretiva, suporte técnico e treinamento, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

B	**JUSTIFICATIVA** **B.1.** A EBC, por meio deste registro, objetiva manter e modernizar os controles de acesso e de frequência existentes em suas dependências, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, por meio serviços e dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, para gerar informações ao sistema de registro de acesso e de frequência funcional. Portanto os serviços de locação de conjunto de equipamentos propostos deverão ter seus requisitos baseados em disponibilidade, desempenho e integridade das informações registradas. **B.2.** Com a locação desses equipamentos será possível dar continuidade com os controles de acesso e de frequência informatizados, modernizar os procedimentos e promover a melhora nos controles, além de manter a economicidade com a redução do consumo de papeis, promovendo a sustentabilidade ambiental, eliminando o retrabalho na apuração de horas trabalhas ou de ausências ao trabalho, bem como garantir a segurança e os registros de entrada e saída de empregados, de terceiros e a movimentação de equipamentos nas dependências da EBC. Um retrocesso nesse processo, evidentemente, confiaria todo o trabalho ao acompanhamento manual, podendo trazer a insegurança dos cálculos e prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades das áreas envolvidas. **B.3.** Cabe destacar que a base de dados da EBC, ERP TOTVS Protheus e ForAcesso, garante um maior controle do ponto eletrônico e de acesso às dependências da empresa, com a locação desses equipamentos será possível dar continuidade à manutenção e acompanhamento ao controle de acesso às

dependências da Empresa e das apurações de frequência, auxiliando na segurança patrimonial e de pessoal e no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

B.4. Os equipamentos deverão atender os requisitos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, a qual disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

B.5. Para o atendimento da demanda, serão necessários os serviços de forma a dar continuidade à otimização das rotinas operacionais da Gerência de Administração de Pessoas/Gerencia Executiva de Gestão de Pessoas e da Gerência de Logística/Gerência Executiva de Administração e Logística.

B.6. A presente contratação tem por objetivo alcançar os seguintes benefícios:

a) redução dos custos diretos e indiretos;

b) manutenção do controle de frequência e acesso utilizando os Sistemas de propriedade da EBC existentes nas Unidade, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, terceirizando exclusivamente os serviços de locação de equipamentos;

c) garantir a segurança de pessoas e do patrimônio da empresa, com o controle de acesso;

b) atualização e padronização dos controles, com ganhos de produtividade;

c) elevação do nível de assertividade à apuração de frequência e aos controles;

f) controle total dos gastos com horas extras.

B.7. A opção pela locação de um conjunto de equipamentos levou em consideração os seguintes fatores:

a) a vida útil dos equipamentos que para efeito de depreciação o prazo é de 05 (cinco) anos. No entanto essa taxa não pode ser considerada realista, em função da velocidade do avanço tecnológico dos dias de hoje;

b) ao final do terceiro ano há tendência dos equipamentos ficarem desatualizados e/ou com rendimento abaixo do ideal (fase de obsolescência), colaborando com a diminuição de desempenho das máquinas e ampliando os custos de manutenção;

c) o aumento da flexibilidade dos custos e redução de investimentos em atividade meio, direcionando esses recursos para a atividade fim;

d) adequação às alterações da legislação que rege a matéria – exigências de equipamentos com tecnologias avançadas;

e) propiciaria economicamente, com os seguintes benefícios:

- eliminação dos gastos com assistência técnica (suporte, manutenção preventiva e corretiva) e, a contratação de equipe técnica especializada, pois na locação este custo está incluso;

- atualização tecnológica - não há registros de depreciação e elimina a necessidade de investimentos em equipamentos mais novos e modernos;

- elimina gastos com o desfazimento/alienação de bens inservíveis e/ou obsoletos;

- diminuição do custo administrativo de aquisição, recebimento, controle e auditoria do ativo imobilizado, bem como com os recursos humanos envolvidos;

- o investimento para locação de equipamentos é inferior ao exigido para a compra;

- disponibilidade imediata - a substituição imediata de todo e qualquer equipamento que apresente defeito insanável;

- diminuição de gastos com logística, transporte e armazenamento; e

- aumento da produtividade.

B.7.1. Além do mais a opção de definir o objeto deste Termo de Referência por um conjunto de equipamentos se justifica em razão de haver a interligação por meio do Kit cadastro de biometria, que permitem a utilização do crachá biométrico para gerar os registros e apuração de frequência e acesso, inclusive entre as Unidades da EBC, posto que a apuração da folha de pagamento está centralizada na Sede da Empresa, sendo portanto indivisível, razão pela qual não há que se falar em parcelamento do objeto, sendo a prestação de serviço realizada por somente uma empresa. Registra-se que tal fato não prejudicará a competitividade, pois o mercado é amplo e possui empresas especializadas nesse ramo de atividade, bem como não ocorrerá perda da economia de escala.

	B.8. A opção definida neste Termo de Referência foi a contratação de serviços de locação de um conjunto de equipamentos para gerar as informações ao sistema de registro de frequência funcional e de acesso, de **propriedade** da EBC, permitindo assim a continuidade do controle eletrônico de ponto e de acesso, em consonância com as normas em vigor, ante as vantajosidades acima elencadas.

C	**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** **C.1.** A licitação **não será exclusiva** para microempresa e empresa de pequeno porte, posto que durante a pesquisa de mercado as propostas apresentadas como balizamento do certame foram em sua maioria de empresas que não se enquadram nessa categoria, tal decisão visa a ampliação da concorrência/competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, evitando-se uma possível licitação deserta. Ressaltamos que tal medida se encontra fundamentada no artigo 10, inciso II do Decreto nº 8.538/15, que diz: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;". **C.2.** As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. **C.3.** Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro empresas ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

D1	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** **D1.1.** A presente contratação objetiva a continuidade do funcionamento de controle de acesso e de frequência no âmbito da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, mediante locação de equipamentos compatíveis com a base de dados ERP Totvs Protheus e Sistema ForAcesso.net/versão 8.19.42.154, crachás e cadastro de biometria existentes, compreendendo a instalação, configuração, ativação, integração, testes de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, não remanufaturados; assistência técnica com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças **D1.2.** Encontram-se no **Encarte A** as especificações técnicas dos equipamentos.

	D1.3. Encontram-se no **Encarte B** os demonstrativos de distribuição e quantitativos de equipamentos nas Unidades da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, com respectivos endereços. **D1.4.** Os equipamentos deverão contemplar os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de registro de frequência, bem como os hardwares complementares e fundamentais à integração com a base de dados da EBC, ERP TOTVS Protheus e ForAcesso. **D1.5.** Os serviços deverão contemplar a instalação, configuração, adaptação, integração dos equipamentos e o treinamento técnico e operacional dos Empregados da EBC, nas localidades onde os mesmos serão instalados. **D1.6.** O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos, que deverá ser realizado durante o período de vigência do contrato. **D1.7.** Deverão ser instaladas as catracas, bem como os coletores de ponto biométrico, contemplando os leitores biométricos para a abertura de portas e outros fins, todos conforme especificações contidas no **Encarte A** deste Termo de Referência. Os equipamentos deverão possuir recursos para liberação de fechaduras e catracas em situação de emergência (pânico) que poderão ser acionados manualmente por um operador, incluindo botoeiras para evacuação de ambientes controlados. **D1.8.** Deverão ser utilizadas catracas tipo pedestal, com nível de segurança de 2 tipos de acesso: Biometria e cartão de proximidade (RFID) já existentes e cadastrados atualmente, ligados diretamente às placas controladoras. **D1.9.** Os equipamentos ofertados deverão ser completamente modulares e expansíveis, de acordo com as necessidades da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP. **D1.10.** O Licitante Vencedor deverá realizar o treinamento de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas indicadas pela EBC, para operacionalização dos equipamentos, a ser realizado nas dependências da Empresa, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP. **D1.11.** Todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como: equipamentos, salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, estadia, alimentação, deslocamento e demais despesas de qualquer natureza, inclusive as relativas à instalação, configuração, ativação, integração, testes, suporte técnico e treinamento, deverão estar inclusos no preço ofertado e vinculados à locação dos equipamentos, que serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor. **D1.12.** Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor também deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

	D1.12.1. Os equipamentos especificados no **Encarte A** deste Termo de Referência, como forma de reduzir custos com manutenção, interrupção e garantir a qualidade dos serviços, deverão ser de última geração, novos, de primeiro uso, sem ser remanufaturados ou oriundos de recondicionamentos, devidamente entregues, instalados, configurados, ativados e testados; **D1.12.2.** Para comprovação de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados o Licitante Vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, dirigida ao pregão, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não recondicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que o Licitante está autorizado a comercializar seus produtos. A falta da declaração acima implicará na desclassificação do Licitante; **D1.12.3.** Fornecer, manter estoque e substituir as peças de reposição dos equipamentos, de forma que eles não sofram solução de continuidade. **D1.12.4.** Realizar a assistência técnica on-site, ou seja, atendimento onde estiverem instalados os equipamentos. Todos os custos para realização da manutenção, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos, peças, componentes e serviços serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor. **D1.12.5.** Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade dos serviços, o Licitante Vencedor deverá usar peças de reposição recomendadas pelo fabricante dos equipamentos ofertados, que serão instalados na EBC. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade do Licitante Vencedor. **D1.12.6.** Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, inclusive intermitentes, causando prejuízos ou interrupção no controle de acesso e de frequência. **D1.12.7.** Os equipamentos devem estar em conformidade com padrão ENERGY STAR® (padrão internacional de consumo eficiente de energia).

D2	**MARCA OU MODELO:** Não se aplica.

D3	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** **D3.1.** Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, não remanufaturados, entregues em perfeitas condições de

	operacionalização, instalados, configurados, ativados e testados com todos os custos incluídos no preço ofertado e demais despesas necessárias para prover o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo o treinamento técnico operacional. **D3.2.** As especificações técnicas detalhadas estão estabelecidas no **Tópico D1** e no **Encarte A** deste Termo de Referência.

E	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **E.1**. A presente contratação observará os seguintes normativos: **E.1.1.** Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; **E.1.2.** Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. **E.1.3.** RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD n° 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; **E.1.4.** Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **E.1.5.** Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **E.1.6.** Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; **E.1.7.** Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; **E.1.8.** Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; **E.1.9.** Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

	E.1.10. Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; **E.1.11.** Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

F	**PRAZO DE ENTREGA, DE INSTALAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO, DE ATIVAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO, DE TESTES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** **F.1.** Os equipamentos, com as especificações mínimas definidas no **Encarte A**, deverão ser entregues, instalados, configurados, ativados, integrados e testados nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, nas quantidades e endereços indicados no **Encarte B** e no prazo de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato **F.2.** No mesmo prazo e locais a que aludem o **subitem F.1**, o Licitante Vencedor deverá realizar o treinamento técnico e operacional aos empregados indicados pela EBC.

G1	**ROTINA DE EXECUÇÃO** **G1.1.** As rotinas de execução dos serviços estão estabelecidas no **ENCARTE A.1** deste Termo de Referência.

G2	**LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO** **G2.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, nos endereços e quantitativos definidos no **Encarte B**, contemplando a entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos de controle de acesso e de frequência, incluindo o treinamento técnico e operacional aos empregados da EBC. **G2.2.** Havendo, durante a vigência do contrato, alteração dos endereços, ou ainda, acréscimos ou supressões contratuais, caberá à EBC informar ao Licitante Vencedor para que este proceda ao atendimento *in loco*.

G3	**REGIME DE EXECUÇÃO:** **G3.1.** A execução do objeto descrito neste Termo de Referência será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto no art. 39, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

G4	**TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL** **G4.1.** Na fase de implantação dos equipamentos, o Licitante Vencedor deverá ministrar treinamentos técnicos e operacionais dos equipamentos a, no mínimo, 20 (vinte) empregados indicados pela EBC. **G4.1.1.** A EBC poderá, caso seja solicitado pelo Licitante Vencedor, e se houver disponibilidade no momento da solicitação, autorizar a utilização de suas salas de aula e recursos audiovisuais que se fizerem necessárias aos treinamentos. **G4.2.** O treinamento consistirá em apresentação das funcionalidades dos equipamentos e deverá ocorrer imediatamente após instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato a ser indicado pela EBC. **G4.3.** O treinamento deverá ser realizado nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no –Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, nos endereços indicados no **Encarte B** deste Termo de Referência. **G4.4.** O material didático a ser disponibilizado para o treinamento e os descritivos dos equipamentos deverão ser impressos em idioma Português do Brasil. **G4.5.** Não haverá obrigatoriedade de emissão de certificado para o treinamento aos participantes, contudo para fins de emissão de Termo de Aceitação deverá ser apresentada pelo Licitante Vencedor lista de comparecimento dos empregados da EBC, discriminando data, local, nome e matrícula do participante, nome do instrutor e carga horária do treinamento. **G4.5.1.** Todo o treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pela EBC e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da Empresa, na Gerência de Carreiras e Capacitação / Gerência Executiva de Gestão de Pessoas. **G4.5.2.** O conteúdo programático dos cursos deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes tarefas: a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos; b) Abastecimento de mídias especiais, como papel; c) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na operacionalização dos equipamentos; c) Interpretação das mensagens do painel de controle dos equipamentos; d) Outras recomendações de uso;

	G4.6. O treinamento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, obedecidas as exigências descritas neste Tópico. **G4.7.** O Licitante Vencedor deverá executar os treinamentos tanto por ocasião da implantação dos serviços, como no decorrer da vigência do Contrato, sempre que for identificada a necessidade e acordado previamente. **G4.8.** Os custos de treinamento deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no **Encarte A** deste Termo de Referência.

H	**SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA:** **SUPORTE TÉCNICO** **H.1.** O Licitante Vencedor deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da EBC e dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da EBC. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento e resolução de dúvidas correlatas ao funcionamento dos equipamentos. **H.2.** Caberá ao Licitante Vencedor estimar a estrutura que necessitará para atender o disposto no **subitem H.2** e cumprir os níveis de serviço determinados deste Termo de Referência e seus anexos. **H.3.** O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos Fiscais do Contrato designados pela EBC, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: a) Telefone 0800: de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00; b) Intranet para a realização de consultas: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano; c) E-mail: para consultas, de 08h00 às 18h00, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano. **H.4.** Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários dos equipamentos descritos no **Encarte A** deste Termo de Referência.

H.5. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar Suporte Técnico Local (on site), das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira nas dependências da EBC, contemplando:

a) Orientações e informações aos Fiscais do Contrato quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos;

b) Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

c) Auxiliar na resolução de pequenos problemas, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples;

d) Manutenção preventiva;

e) Manutenção corretiva;

d) Configuração e reconfiguração;

e) Alocação, remoção e remanejamento de equipamentos.

H.5.1. Para atender às necessidades da EBC e desde que não altere o valor do contrato, este horário poderá ser alterado durante a sua vigência, tendo o Licitante Vencedor o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário. Não estarão previstas atividades nos feriados e nos finais de semana, para os equipamentos distribuídos, exceto se houver solicitação expressa da EBC para atender suas necessidades eventuais, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes da prestação dos serviços.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

H.6. A Manutenção Preventiva que têm por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada, mensalmente, preferencialmente entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato a ser indicado pela EBC.

H.7. Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

H.8. A **Manutenção Corretiva** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças de reposição originais, que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos, ou de quaisquer outras, que sejam necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

H.9. A **Manutenção Corretiva** deverá ser realizada mediante chamado técnico da EBC efetuado pelo Fiscal do Contrato, que será via telefone fixo, móvel celular ou e-mail do Licitante Vencedor.

H.9.1. O atendimento deverá ocorrer em no máximo **02 (duas) horas** a contar do recebimento do chamado.

H.10. O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **08 (oito) horas** para concluir os serviços de **Manutenção Corretiva**, a contar do recebimento do chamado.

H.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite de técnico da EBC.

H.12. O Licitante Vencedor manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas ao contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **EBC**. Esses relatórios serão enviados, mensalmente, para endereço eletrônico do Fiscal do Contrato a ser informado oportunamente.

H.13. O Licitante Vencedor deverá encaminhar também à **EBC** relatórios de atendimento por meio impresso, junto com as faturas mensais.

H.14. O Licitante Vencedor fica obrigado a substituir, após notificação da **EBC**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços.

H.15. O Licitante Vencedor deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.

H.16. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário e justificado pelo Licitante Vencedor, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas do Licitante Vencedor, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a EBC.

H.17. Todos os custos e obrigações trabalhistas destes profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor.

H.18. Todos os gastos que o Licitante Vencedor venha a ter com passagens e estadias para a execução do contrato durante toda a sua vigência, serão de sua integral responsabilidade financeira e operacional (aquisições e contratações), não cabendo à EBC qualquer tipo de reembolso por esses custos.

	H.19. O Licitante Vencedor é o único e exclusivo responsável pela **Manutenção Preventiva** dos equipamentos por ele instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização da EBC. A **Manutenção Preventiva** deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

I

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para a contratação, objeto deste Termo de Referência, para o **período de 36 (trinta e seis) meses** é de **R$ 3.134.214,72 (três milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos),** conforme demonstrado nos autos do processo, considerando o quantitativo detalhado por localidade no **Encarte B** deste instrumento e detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 36 MESES (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de conjunto de equipamentos, objetivando a continuidade do funcionamento de controle de acesso e de frequência no âmbito da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compatíveis com a base de dados ERP Totvs Protheus e Sistema ForAcesso.net/versão 8.19.42.154, crachás e cadastro de biometria existentes, com instalação, configuração, ativação, integração, testes, manutenção	Mês	36	87.061,52	3.134.214,72

	preventiva e/ou corretiva, suporte técnico e treinamento, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.				
VALOR TOTAL GLOBAL 36 MESES					**3.134.214,72**

I.2. Detalhamento do valor estimado por equipamento e localidade:

Localidade	Equipamento	Quant.	Valor Unitário da Locação	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor 36 Meses (R$)
Brasília / DF	Catraca pedestal 3 braços com leitora de cartão biometria;	**09**	1.279,68	11.517,12	138.205,44	414.611,32
	Coletor de ponto biométrico (REP / Portaria 1.510), leitoras de cartões Smart Card e 2 impressoras para registro eletrônico de ponto;	**19**	633,44	12.035,36	144.424,32	433.272,96
	Conjunto para cadastro biométricos e gravação de cartão;	**04**	527,20	2.108,80	25.305,60	75.916,80
	Coletor para controle de acesso de porta biométrico e smart card;	**12**	590,00	7.080,00	84.960,00	254.880,00
	Fechaduras eletromagnéticas para as portas controladas (eletroímã e acessórios de montagem);	**12**	310,00	3.720,00	44.640,00	133.920,00

		Botoeiras para acionamento anti-pânico;	**12**	52,40	628,80	7.545,60	22.636,80
		Webcam	**08**	33,60	268,80	3.225,60	9.676,80
	Subtotal – Brasília/DF				**37.358,94**	**448.306,56**	**1.344.919,68**
	Rio de Janeiro / RJ	Catraca pedestal 3 braços com leitora de cartão biometria;	**06**	1.279,68	7.678,08	92.136,96	276.410,88
		Coletor de ponto biométrico (REP / Portaria 1.510), leitoras de cartões Smart Card e 2 impressoras para registro eletrônico de ponto;	**10**	633,44	6.334,40	76.012,80	228.038,40
		Conjunto para cadastro biométricos e gravação de cartão;	**02**	527,20	1.054,40	12.652,80	37.958,40
		Coletor para controle de acesso de porta biométrico e smart card;	**25**	590,00	14.750,00	177.000,00	531.000,00
		Fechaduras eletromagnéticas para as portas controladas (eletroímã e acessórios de montagem);	**25**	310,00	7.750,00	93.000,00	279.000,00
		Botoeiras para acionamento anti-pânico;	**25**	52,40	1.310,00	15.720,00	47.160,00
		Webcam	**05**	33,60	168,00	2.016,00	6.048,00
	Subtotal – Rio de Janeiro/RJ				**39.044,88**	**468.538,56**	**1.405.615,68**
	São Paulo / SP	Catraca pedestal 3 braços com	**02**	1.279,68	2.559,36	15.356,16	92.136,96

	leitora de cartão biometria;					
	Coletor de ponto biométrico (REP / Portaria 1.510), leitoras de cartões Smart Card e 2 impressoras para registro eletrônico de ponto;	**05**	633,44	3.167,20	38.006,40	114.019,20
	Conjunto para cadastro biométricos e gravação de cartão;	**02**	527,20	1.054,40	12.652,80	37.958,40
	Coletor para controle de acesso de porta biométrico e smart card;	**04**	590,00	2.360,00	28.320,00	84.960,00
	Fechaduras eletromagnéticas para as portas controladas (eletroímã e acessórios de montagem);	**04**	310,00	1.240,00	14.880,00	44.640,00
	Botoeiras para acionamento anti-pânico;	**04**	52.40	209,60	2.515,20	7.545,60
	Webcam	**02**	33,60	67,20	806,40	2.419,20
Subtotal – São Paulo/SP				**10.657,76**	**127.893,12**	**383.679,36**
VALOR TOTAL GLOBAL 36 MESES						**3.134.214,72**

I.2.1. No valor total global estimado estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição

	integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Encartes.

J	**PROPOSTA ECONÔMICA** **J.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada**, e conter expressamente: **J.1.1.** o valor unitário por equipamento, o valor mensal, o valor anual e valor total global para a locação por um período de 36 (trinta e seis) meses de contratação, expressos em reais, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o modelo de proposta para cotação de preços constante do **Encarte C**; **J.1.1.** O Licitante deverá detalhar todos os custos por equipamento e por dependência da EBC; **J.1.2.** A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação; **J.1.3.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência; **J.1.4.** Detalhamento dos serviços a serem executados e descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos ofertados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a com a indicação a marca, modelo, tipo de configuração e referência, este último se houver. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso; **J.1.4.1.** O Licitante deverá apresentar a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

J.1.4.1.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

J.1.4.1.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

J.1.4.1.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

J.1.4.1.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e folders do fabricante com especificações técnicas;

J.1.4.1.3.2. Estas declarações deverão ser redigidas em papel timbrado dos fabricantes dos equipamentos e sistemas ofertados, com firma reconhecida e acompanhadas das procurações e alterações contratuais que confirmem os poderes de quem as assinou.

J.1.5. Prazo de entrega, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e testes, deixando os equipamentos em perfeitas condições operacionais e de uso, inclusive com a realização do treinamento, de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

J.1.6. Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, de instalação, de configuração, de ativação e de integração dos equipamentos, inclusive o treinamento técnico, respeitando o prazo estabelecido no **subitem F.1** deste Termo de Referência;

J.1.7. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encartes F**;

J.1.7.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar **Declaração de Dispensa de Vistoria** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços, com a instalação, configuração, ativação, integração, testes dos equipamentos, e ainda, a realização do treinamento, suporte técnico, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e dos técnicos para realizão do suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência

do contrato e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, nos termos disposto no **Tópico O** deste Termo de Referência;

J.1.8. Declarações expressa de que todos os equipamentos ofertados) ofertados pelo Licitante e que serão usados durante a vigência do contrato são e serão novos, de primeiro uso, sem qualquer uso anterior, não reciclados, não recondicionados que atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência;

J.1.9. Declaração de que instalará os equipamentos e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da EBC, nos prazos e locais indicados neste Termo de Referência;

J.1.10. Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela EBC, em conformidade com o estabelecido no **Tópico G4** deste Termo de Referência;

J.1.11. Declaração de que executará os serviços, o suporte técnico, as manutenções preventivas e corretivas, durante o período de vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

J.1.12. Declaração de que possui assistência técnica em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, para dar suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, devendo informar os seguintes dados: razão social, nome do responsável, endereço, telefone, fax e sistema WEB ou e-mail;

J.1.13. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.1.14. Emitir declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato; e

J.1.15. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas;

J.1.16. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

J.1.17. Dados do Licitante, tais como: Razão Social, Número do CNPJ, inscrição estadual, municipal ou distrital, endereço completo, o número de telefone, sítio

	da internet e endereço eletrônico, este último se aplicáveis) bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; **J.2.** A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

K1	**PROPOSTA TÉCNICA** Não se aplica.

K2	**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **K2.1**. Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar: **K2.1.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou os serviços, com características pertinentes e compatíveis com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades e prazos estimados deste objeto, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos (Súmula 263/2011-TCU). **K2.1.1.1.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** **K2.2.** Apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do Licitante. **K2.2.1.** Os documentos a que se refere o **subitem K2.2** compreendem a documentação jurídica da empresa e documento de identificação dos representantes legais. **DEMAIS QUALIFICAÇÕES** **K2.3.** O Licitante deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

	K2.3.1. Certidões Negativas: a) De Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) Do Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); **K2.3.2.** Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme modelo constante no **Encarte D**. **K2.4.** A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.

K3	**CONTRATAÇÕES ESPECIAIS** Não se aplica.

K4	**CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS** **K4.1.** Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19**, **art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. **K4.2.** Sempre que possível deverão ser adotados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, critérios de sustentabilidade, estimulando e evitando o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. **K4.3.** O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais e peças de reposição que possam ser recicladas e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. **K4.4.** O Licitante Vencedor deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. **K4.4.1.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a frascos de aerossóis em geral. Estes itens, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

	K4.5. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pelo Licitante Vencedor de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: **K4.5.1.** Racionalização dos consumos energéticos e de água; **K4.5.2.** Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; **K4.5.3.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; **K4.5.4.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e **K4.5.5.** Destinação adequada dos resíduos gerados. **K4.6.** O Licitante Vencedor ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. **K4.7.** Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural o Licitante Vencedor deverá: **K4.7.1.** Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; **K4.7.2.** Contribuir para a geração de empregos; **K4.7.3.** Observar os aspectos culturais, no que couber, para o aumento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade; **K4.7.4** Definir padrão de conduta para atuação dos seus empregados e administradores no desempenho de duas atribuições e forma sustentáveis.

L	**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO** Não se aplica.

M	GARANTIA CONTRATUAL **M.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério,

podendo ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

M.1.1. Caução em dinheiro;

M.1.2. Seguro-garantia;

M.1.3. Fiança bancária.

M.2. A garantia de que trata o **subitem M.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

M.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

M.2.2. Multas punitivas aplicadas pela EBC;

M.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor.

M.3. A garantia a que se refere o **subitem M.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

M.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total anual** do Contrato, devendo ser renovada a cada período de 12 (doze) meses.

M.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

M.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC;

M.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência;

M.8. Se o montante da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo;

M.9. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada anualmente.

M.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência

contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.

M.10. A inobservância do prazo fixado no **subitem M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

M.11. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

M.12. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia do Licitante Vencedor, bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa;

M.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções o Licitante Vencedor.

M.14. Será considerada extinta a garantia:

M.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que a Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

M.14.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem M.10** deste Termo de Referência.

M.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

M.15.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

M.15.1.1. Caso fortuito ou força maior;

M.15.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

M.15.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC;

M.15.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

M.15.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens M.15.1.3** e **M.15.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

	M.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato; **M.17.** O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

N	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** **N.1** O critério de julgamento da licitação será o **Menor Preço Total Global, para o período de vigência de 36 meses**, conforme art. 52 e 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

O	**VISTORIA** **O.1.** Para perfeita execução do objeto especificado neste instrumento, os Licitantes poderão realizar vistoria técnica do ambiente a ser prestado os serviços de locação de conjunto de equipamentos, com entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes, manutenção preventiva ou corretiva, suporte técnico e treinamento, para utilização nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades, conforme modelo constante no **Encarte F**. **O.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, nos moldes no modelo constante no **Encarte G**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. **O.2.** A vistoria não será obrigatória. Caso o Licitante queira fazer a vistoria, esta poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no edital para a abertura do certame. **O.3.** A vistoria poderá ser realizada nas dependências da EBC situadas nos endereços indicados no Encarte B deste Termo de Referência, em horário comercial (9h às 12h e 14h às 178h), de 2ª a 6ª feira. **O.4.** Para realização da vistoria o Licitante deverá agendar horário específico com os representantes da EBC, indicados na sequência: **a) Em Brasília/DF:** Gerência de Administração de Pessoas, com os Srs. Marcelo Sousa e Marcelo Bassan, por meio dos telefones (061) 3799-5428/3799-5704, ou e-mails marcelo.sousa@ebc.com.br / Marcelo.bassan@ebc.com.br;

	b) No Rio de Janeiro/RJ: Gerência Regional de Administração do RJ, com o Sr. Luiz Felipe Araújo, por meio dos telefones (021) 2117-6225 / 97112-9925, ou e-mail: luiz.araujo@ebc.com.br. **c) São Paulo/SP:** Gerência Regional de Administração de SP, com o Sr. Alexandre Toledo, por meio do telefone (011) 3545-3083 ou e-mail: alexandre.toledo@ebc.com.br. **O.5.** Ao comparecer aos locais para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da EBC e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte F** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta. **O.6.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte F**, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços de locação de conjunto de equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

P	**AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO** Não se aplica.

Q	**SUBCONTRATAÇÃO:** **Q.1.** Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: a) mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. b) subcontratação dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra; b) subcontratação dos serviços de entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnicos para os equipamentos; c) subcontratação dos serviços de treinamento de operacionalização dos equipamentos aos empregados da EBC.

	Q.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. **Q.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. **Q.4.** Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. **Q.5.** Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; b) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.

R	**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** **R.1.** A **EBC** nomeará um Gestor Documental, um Gestor Operacional e um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando o Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas. **R.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado. **R.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades o Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual. **R.3.** A EBC, por meio do Fiscal do Contrato, emitirá o Termo de Aceitação ou de Rejeição dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, quando estiver 100% (cem por cento) instalados, configurados, integrados, testados e em pleno funcionamento, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, nos endereços indicados no **Encarte B**. **R.3.1.** O Fiscal do Contrato designado nos termos do **subitem R.3** terá o prazo de até **03 (três) dias**, a contar da data de conclusão da instalação, configuração, ativação, integração, testes dos equipamentos e realização do treinamento para

	emitir o Termo de Aceitação e autorizar o Licitante Vencedor a faturar os serviços prestados. **R.3.2.** O Termo de Rejeição, mencionado no **subitem R.3** deste Termo de Referência, será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação aos equipamentos e serviços executados e, conterá a análise do problema, devendo o Licitante Vencedor efetuar todas as correções e complementações indicadas pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo fixado no **subitem F.1**. **R.3.3.** Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, Fiscal do Contrato elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba. **R.3.4.** Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços e sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá o pertinente **Termo de Aceitação**. **R.3.5.** Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **EBC**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior. **R.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** **R.4.1.** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação. Observar as regras do **Encarte H** deste Termo Referência.

S	**OBRIGAÇÕES DA EBC** **S.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC deverá: **S.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, e intermediar junto à EBC para que todas as informações necessárias à execução dos serviços sejam disponibilizadas em tempo hábil e de forma integral; **S.1.2.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham no andamento dos serviços a serem prestados por ele, em qualquer situação; **S.1.3.** Informar ao Licitante Vencedor as normas e procedimentos de acesso às instalações e disciplinares da **EBC** e eventuais alterações.

	S.1.4. Fornecer e colocar à disposição do Licitante Vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência; **S.1.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a correção eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; **S.1.6.** Indicar, dentre seus empregados, o Gestor Documental, o Operacional e o Fiscal do Contrato, que supervisionará a execução dos serviços e verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. **S.1.7.** Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303 de 2016; **S.1.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; **S.1.9.** Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Y** deste instrumento; **S.1.10.** Fornecer toda a infra-estrutura necessária (local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos. **S.1.11.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC; **S.1.12.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

T	**OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR** **T.1.** Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos previstos neste Termo de Responsabilidade, são responsabilidades do Licitante

Vencedor:

T.1.1. Indicar formalmente e manter Preposto apto a representá-lo e ser o interlocutor com a EBC, para gerenciar, orientar, supervisionar e responder pela fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos e assumir perante o Gestor Documental e o (s) Fiscal(is) do Contrato designado pela EBC a responsabilidade por deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor e tratar de questões relativas ao faturamento. O Preposto deverá se apresentar à EBC, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

T.1.1.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T.1.2. Entregar, instalar, configurar e integrar os equipamentos, fornecendo todo e quaisquer suprimento, com substituição de partes, peças, materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos mesmos;

T.1.3. Instalar os equipamentos e colocá-los em plena operacionalização nas dependências da EBC, nos endereços indicados, dentro do prazo estabelecido e de acordo com as configurações técnicas determinadas neste Termo de Referência;

T.1.4. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

T.1.5. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos equipamentos; que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória; na utilização de materiais e peças de reposição, dentro dos prazos estabelecidos pela EBC, por meio do Fiscal do Contrato designado para esse fim, sem ônus para a EBC, sob pena de sofrer sanções por inexecução contratual;

T.1.6. Manter os equipamentos sempre providos de peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.7. Garantir à EBC o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;

T.1.8. Providenciar, de acordo com a conveniência da EBC, a transferência de um ou mais equipamentos, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da EBC, incluindo o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no local indicado. Nesta hipótese, a mesma não poderá cobrar da

	EBC as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento em seu novo local de uso; **T.1.9.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, reinstalação do equipamento no novo local de uso e quaisquer outras que possam incidir no cumprimento do determinado no subitem 20.1.8 deste instrumento, correrão por conta exclusiva do Licitante Vencedor e não poderão ser cobradas da EBC; **T.1.10.** Fornecer, juntamente com os equipamentos, conjunto de publicações e/ou manuais de operações impressos, ou via intranet, de cada tipo de equipamentos que integram a Solução, em português; **T.1.11.** Realizar os serviços de suporte e de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência; **T.1.12.** Elaborar e apresentar à EBC, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência; **T.1.13.** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados; **T.1.14.** Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva através de técnico qualificado e com ferramentas apropriadas; **T.1.15.** Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a pedido do(s) Fiscal(is) do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade, dado ao contratado ampla possibilidade de argumentação e justificativas; **T.1.16.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual; **T.1.17.** Informar prontamente e com veracidade a EBC sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e boa fé das informações prestadas, em conformidade com o art.4º da Lei nº 9.784/1999, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão; **T.1.18.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à EBC ou a terceiros independentemente de comprovação de culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EBC;

T.1.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela EBC, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

T.1.20. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, e zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

T.1.21. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

T.1.22. Auxiliar a EBC na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos equipamentos locados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia;

T.1.23. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, transporte, seguro, instalação, configuração, integração, reinstalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preditiva e preventiva, fornecimento de materiais, peças e componentes de reposição;

T.1.24. Arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da EBC que exercerão as atividades de operacionalização dos equipamentos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;

T.1.25. Arcar com os danos de sua responsabilidade provocados aos equipamentos alocados na prestação dos serviços, inclusive durante os procedimentos de transporte, movimentação, instalação, configuração, ativação, testes e manutenção, sem qualquer solidariedade por parte da EBC;

T.1.26. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da EBC. Assim como cumprir as normas da EBC aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controle de segurança;

T.1.27. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

T.1.28. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

T.1.28.1. Não paralisar as atividades que possam comprometer os serviços

nos horários compreendidos entre às 7h e 22h, de segunda a sexta-feira;

T.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

T.1.29.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no subitem anterior. o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

T.1.29.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem T.1.29.1**, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico U**, bem como à rescisão contratual.

T.1.29.3. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

T.1.30. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

T.1.30.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item anterior, ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

T.1.31. Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

T.1.31.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

T.1.32. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da EBC;

T.1.33. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os técnicos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo garantir a seus empregados, seguro contra riscos de acidentes de trabalho, além de todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da EBC;

T.1.34. Fornecer à EBC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, e dos currículos dos profissionais, podendo a EBC solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos, observado o disposto no **subitem T.1.30.1**;

T.1.35. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a EBC efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

T.1.36. Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da EBC, durante o período de execução de serviços, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

T.1.37. Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

T.1.38. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela EBC;

T.1.39. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a empregados da EBC ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do(s) Fiscal(is) do Contrato;

T.1.40. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da EBC;

T.1.41. Exigir que seus técnicos e preposto, durante o período que permanecerem nas dependências da EBC, estejam com uniforme adequado, devendo portar crachá de identificação fornecido pelo Licitante Vencedor, onde constará, além da razão social, o nome do executante do serviço, seu número de registro na empresa;

T.1.42. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

T.1.43. Comunicar a EBC, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;

T.1.44. Abster-se de contratar funcionários que possuem até 2º grau de parentesco com servidores da EBC, em razão do Acórdão nº 2961/2004 – TCU – 1ª Câmara, confirmado pelo Acórdão nº 1680/2005 – TCU – 1ª Câmara;

T.1.45. Manter os seus técnicos sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da EBC, durante o período de permanência dos mesmos nas dependências da empresa em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, para a execução dos serviços contratados, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

T.1.46. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a EBC;

T.1.47. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa

ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

T.1.48. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização formal da EBC;

T.1.49. Comunicar ao(s) Fiscal(s) do Contrato, designado(s) formalmente pela EBC, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

T.1.50. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

T.1.51. Assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, além de:

T.1.51.1. Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados;

T.1.51.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;

T.1.51.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços, exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

U

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

U.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303 de 2016.

U.2. Além das penalidades definidas no Instrumento de Medição de Serviços, constantes no **Encarte H**, pelo não cumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor multas moratórias, por infração cometida, sobre o valor total mensal do Contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)

01	Deixar de: 1.1. indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.2. apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC;	0,5% (cinco décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1. comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência.
03	Deixar de: 3.1. atender solicitação formal da EBC nos prazos estipulados neste Termo de Referência;	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
04	Deixar de: 4.1. Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.
05	Deixar de: 5.1. Cumprir com as manutenções preventivas ou corretivas nos equipamentos.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

U.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC:

U.3.1. Advertência por escrito, podendo ser aplicada nos casos que não acarretarem maiores danos à EBC, ou seja, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, identificando os itens descumpridos pelo Licitante Vencedor, tendo este o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se adequar às exigências contratuais;

U.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de executar os serviços nos termos e prazos contratados;

U.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

U.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre valor total anual do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

	U.4.1. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. **U.5.** Quando ao Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada. **U.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico M** deste Termo de Referência, dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. **U.6.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **U.7.** As penalidades descritas nos **subitens U.2, U.3 U.4.** poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. **U.8.** A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. **U.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.

V	**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** **V.1.** A relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas por ele, inclusive suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.

W	**VIGÊNCIA** **W.1.** O contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. **W.2.** Poderão ser acrescidos ou suprimentos nas mesmas condições contratuais, por solicitação da EBC e por acordo com o Licitante Vencedor, equipamentos da mesma marca, modelo e características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pelo Licitante Vencedor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado. **W.2.1.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do contrato assinado entre as partes. **W.2.2.** No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época. **W.3.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos.

X	**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** **X.1.** O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, **observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses** para correção, a contar da data de apresentação da proposta. **X.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de avaliação dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. **X.3.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, ou seja, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. **X.4.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles. **X.5.** A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de

	propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus. Se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, o Licitante Vencedor se responsabilizará pela própria inércia e pela preclusão do prazo.

Y	**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** **Y.1.** O Licitante Vencedor deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição, quantidade e os preços unitários e totais dos equipamentos locados, bem como o número da Nota de Empenho e do contrato a que se refere. **Y.2**. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado até o **10º dia útil,** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) pela **EBC**. **Y.3.** Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ/MF em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42**, **no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP sob o nº 09.168.704/0003-04**, o número de sua conta corrente, da agência bancária e o nome do respectivo do Banco a que se referem. **Y.4.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. **Y.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**. **Y.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Y.7 - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento;

Y.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;

Y.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Y.9.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Y.9.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Y.9.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Y.10. Os recursos destinados a cobrir as despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência serão discriminados no Contrato, à conta de dotação específica, consignados no Orçamento da **EBC**.

FISCALIZAÇÃO:

Z.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC.**

Z.2. A **EBC** designará um Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

Z.2.1. A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

Z.2.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Z.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos arts. 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AA.1. É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da EBC.

AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.

AA.3. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregada contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AA.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Encarte A	Descrição detalhada do objeto
Encarte A.1	Rotina de Execução
Encarte B	Dos Locais e Quantitativos de Equipamentos a serem locados
Encarte C	Modelo de proposta para cotação de preços
Encarte D	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
Encarte E	Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual
Encarte F	Modelo do Termo de Vistoria
Encarte G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
Encarte H	Instrumento de Medição de Resultados – IMR

AB	**DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Brasília, 18 de fevereiro de 2020. **Requisitante:** **MARCELO SOUSA** Coordenador de Atividade XIII **MARCELO BASSAN** Gerente de Administração de Pessoas **FRANCISCO SOARES NETO** Gerente de Logística **MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS** Gerente Executiva de Gestão de Pessoas **ROSANGELA SOARES RIBEIRO** Gerente Executiva de Administração e Logística **Aprovação:** **CRISTIANO MENDONÇA PINTO** Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (por Delegação de Competência conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 409/2019)